

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 213/2022
USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS

INTERESSADO: Fundação Universidade do Amazonas - UFAM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Coroado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.378.626/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98425-3751

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2321

SINAFLOR: 21318855

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 0,017 ha

PROCESSO N.º: 1878/2022-33

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. General Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário, Bloco da Ciência da Computação, Coroado, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal para ampliação do prédio da Ciência da Computação, em uma área de 0,017ha.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE	Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
P 01	03°05'18,29" S	59°57'53,82" W	P 05	03°05'17,54" S	59°57'54,14" W
P 02	03°05'18,79" S	59°57'53,82" W	P 06	03°05'17,67" S	59°57'54,14" W
P 03	03°05'18,80" S	59°57'55,64" W	P 07	03°05'17,67" S	59°57'54,42" W
P 04	03°05'17,53" S	59°57'55,65" W	P 08	03°05'18,28" S	59°57'54,40" W

EXPLORAÇÃO DE VOLUME: 55,42 (st) Lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM, 16 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

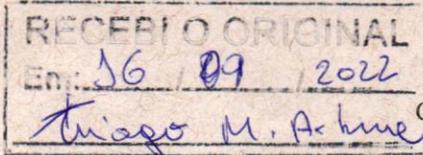
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 213/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1878/2022-33.
7. Quando da intervenção em Área de Preservação Permanente – APP o interessado deverá solicitar a devida anuência.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/6.
9. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei.
10. Realizar durante o período de supresso vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre.
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
13. Em caso de nova solicitação de renovação, o executor deverá apresentar relatório parcial da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da Licença.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio.
16. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Uso Alternativo do Solo – UAS, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença
20. Este autorização para supressão vegetal é para uma área correspondente à **0,017ha**.
21. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 213/2022 Fls.02

USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS

INTERESSADO: Fundação Universidade do Amazonas - UFAM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Coroado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.378.626/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98425-3751

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2321

SINAFLORES: 21318855

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 0,8 ha

PROCESSO N.º: 1878/2022-33

EXPLORAÇÃO/VOLUME

Nome vulgar	Nº de árvores	Volume (st)	Nome vulgar	Nº de árvores	Volume (st)
Abiurana	1	1,82	Lacre-branco	1	0,29
Acapu	1	0,84	Língua-de-tucano	1	0,38
Bacaba	6	2,79	Louro-preto	2	0,42
Bacuri	2	0,59	Macucu	3	0,84
Balata	1	0,41	Maria-mole	2	0,71
Breu-vermelho	2	2,19	Morototó	1	0,83
Canela-de-velha	1	0,20	Muirapiranga	1	3,87
Coração-de-negro	1	1,32	Muiratinga	12	11,25
Cupiúba	1	0,20	Pajurá	1	2,18
Embira	5	2,87	Paricá	2	1,55
Fava	1	1,02	Sapateiro	2	0,77
Imbaúba	6	3,45	Tatapiririca	1	0,18
Inajá	4	3,72	Ucuúba	5	2,30
Ingá	6	4,43	Uxirana	1	3,98
Jarana	1	0,15	Total Geral	74	55,42

Manaus-AM,

16 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente